



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12225	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS	1,00	SERV	1.935,00	1.935,00
2	12226	Adesivagem envelopamento voyage	3,00	SERV	1.160,00	3.480,00
3	12230	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde	2,00	SERV	110,00	220,00
4	12229	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde	1,00	SERV	260,00	260,00
5	12228	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação	1,00	SERV	500,00	500,00
6	12227	Plotagem veiculo voyage	1,00	SERV	120,00	120,00
7	12231	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis pelicula protetora	10,00	SERV	113,85	1.138,50
TOTAL						7.653,50

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Serviços de adesivagem e plotagem veiculos da secretaria de saúde

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APOS FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2016.


  
 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA  
 SECRETARIA DE SAÚDE



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças					
Dotação Orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2290	08.001.10.301.1001.2046	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

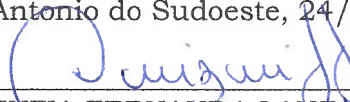
Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

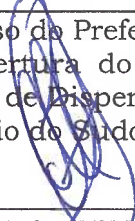
Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/02/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 ( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
 ( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 41/2016

Termo de Referência

003

E

Equiplano

Página:1

## Solicitação

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>41</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/02/2016	7

## Solicitante

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	Número 57/2016

## Local

<b>Código</b>	<b>Nome</b>
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

## Órgão

<b>Nome</b>	<b>Forma</b>
08 SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APOS

## Entrega

<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
SECRETARIA DE SAUDE	5 Dias

## Descrição:

Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veiculos da secretaria de saúde, faixas, banner e quadros informativos

## Justificativa:

Serviços de adesivagem e plotagem veiculos da secretaria de saúde

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012225	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS	SERV	1,00	1.935,00	1.935,00
012226	Adesivagem envelopamento v oy age	SERV	3,00	1.160,00	3.480,00
012230	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde	SERV	2,00	110,00	220,00
012229	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde	SERV	1,00	260,00	260,00
012228	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação	SERV	1,00	500,00	500,00
012227	Plotagem veiculo v oy age	SERV	1,00	120,00	120,00
012231	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis pelicula protetora	SERV	10,00	113,85	1.138,50
				<b>TOTAL</b>	<b>7.653,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.653,50</b>

41

495 Conti.

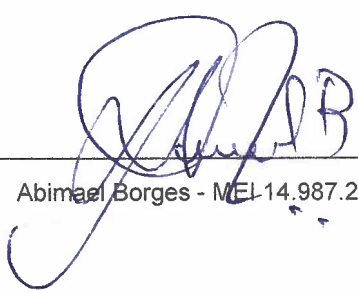
004

E

# Pedido Comunicação Visual

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Qtd.		V.U.	V.T.
1	VAN - CITROEN ENVELOPADA APSUS 12225-495	R\$	R\$ 1.935,00 ✓
3	VOYAGE - EVELOPAMENTO 12226	R\$ 1.160,00	R\$ 3.480,00 ✓
1	VOYAGE - PLOTADO 12227 - 497	R\$	R\$ 120,00 ✓
1	OUTDOOR 3x9 - IMPRESSÃO MAIS APLICAÇÃO 12228	R\$	R\$ 500,00 ✓
1	FAIXAS/BANNER DE 1,44x2,44m - PRAÇA 12229	R\$	R\$ 260,00 ✓
2	FAIXAS/BANNER DE 1X0,80m 12230	R\$ 110,00	R\$ 220,00 ✓
10	QUADROS INFORMATIVOS DENGUE 70X50CM PVC 3mm+ADESIVO+PELICULA PROTETORA 12231	R\$ 113,85	R\$ 1.138,50 ✓
		VALOR TOTAL	R\$ 7.653,50



Abimael Borges - MEI 14.987.219/0001-30

# ORÇAMENTO

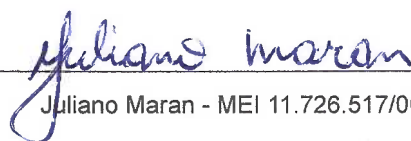
005

E

## Comunicação Visual

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Qtd.		v.u.	v. total
1	Van - Citroen Envelopada Apsus	R\$	R\$ 2.135,00
3	Voyage - Evelopamento	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
1	Voyage - Plotado	R\$	R\$ 230,00
1	Outdoor 3x9 - Impressão Mais Aplicação	R\$	R\$ 640,00
1	Faixas/banner De 1,44x2,44m - Praça	R\$	R\$ 320,00
2	Faixas/banner De 1x0,80m	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	Quadros Informativos Dengue 70x50cm Pvc 3mm+adesivo+película Protetora	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
			R\$ 8.955,00

  
Juliano Maran - MEI 11.726.517/0001-89

Juliano Maran

(46) 9119 8474

Santo Antonio do Sudoeste - PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016  
PROCESSO Nº 58/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde, através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

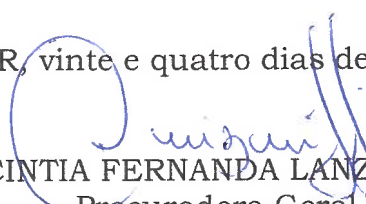
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: ABIMAEL BORGES - MEI, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ABIMAEL BORGES - MEI.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



007

E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.987.219/0001-30</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>02/02/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ABIMAEI BORGES 03916593919</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA</b>		NÚMERO <b>546</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ab_bo@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(46) 9119-5505</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2016** às **13:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

u E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14987219/0001-30

**Razão Social:** ABIMAE L BORGES

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 441 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021909574339205892

Informação obtida em 23/02/2016, às 13:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABIMAEEL BORGES 03916593919 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.987.219/0001-30  
Certidão n°: 21287132/2016  
Expedição: 23/02/2016, às 16:00:18  
Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABIMAEEL BORGES 03916593919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.987.219/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABIMAEEL BORGES 03916593919**  
**CNPJ: 14.987.219/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:36:01 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **39D2.BA0A.9217.C5B3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014322883-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.987.219/0001-30**

Nome: **ABIMAEI BORGES 03916593919**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

E

u

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa**  
**Nº 208 / 2016**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Fevereiro de 2016

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH9UFFH2J4XTH9CRB**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ABIMAEEL BORGES - MEI**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{SnrControle}

14.987.219/0001-30

25992

**ENDEREÇO**

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Promoção de vendas, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Instalação de painéis publicitários, Fotocópias, Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, Serviços de encadernação e plastificação

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
 Departamento de Tributação

Mat. 3379

Emitido por: Ana Maria Bandeira

u E

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E**  
**FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ n° 25992/2016**

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> ABIMAEI BORGES - MEI	<b>Controle:</b> 25992
<b>CNPJ/CPF:</b> 14.987.219/0001-30	
<b>Nome Fantasia:</b> PRO-VENDAS	
<b>Localização:</b> RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - SALA - CENTRO	
<b>Atividades:</b> 7319-0/02 - Promoção de vendas.  3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.  4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.  8219-9/01 - Fotocópias.  8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.  1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.  }	<b>Área Utilizada:</b> 30,00
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

<b>Emitido em</b> 23/02/2016	<b>Válido até</b> 31/03/2016
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

*Elizangela Dal Vesco*  
**Elizangela Dal Vesco**  
 Diretora do Departamento de Fiscalização  
 Mat 1207-6

**Emissor: Ana Maria Bandeira**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

ABIMAEL BORGES 03916593919

**Nome do Empresário**

ABIMAEL BORGES

**Capital Social**

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
3662678	SESP	SC	039.165.939-19

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	02/02/2012

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.987.219/0001-30	41-8-0089065-9

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85710-000	RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA	546
Complemento	Bairro	
SALA	CENTRO	
Município	UF	
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

02/02/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
73.19-0/02	Promoção de vendas

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários
2 82.19-9/01	Fotocópias
3 32.99-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4 82.99-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
5 32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
6 18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME69699452  
Número do Identificador: 14987219000130

015

E

**Data de Emissão:**

23/02/2016

u e

MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENOME ABRAHAM BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 3662678 SEZSP SC

DATA INSCRIÇÃO 039.165.939-19 29/03/1983

RENOME LAURICIO BORGES

RENOME ANAELDE SCHNEIDER

PERMISSÃO

CONT. PNE 23

VALIDADE 11/06/2003 22/07/2003

11/06/2003

02954182858

CLASSIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

DATA EMISSÃO 11/01/2002

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

45665504119

45665741420

ASSINATURA DO EMISSOR

DE GRACIA P. (PARANÁ)

553212312

553212312

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

016

E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E



E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/16  
[Signature]  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4 E



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

019

E

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016 – PMSAS – PROCESSO Nº 58/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12225	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS	1,00	SERV	1.935,00	1.935,00
2	12226	Adesivagem envelopamento voyage	3,00	SERV	1.160,00	3.480,00
3	12230	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde	2,00	SERV	110,00	220,00
4	12229	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde	1,00	SERV	260,00	260,00
5	12228	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação	1,00	SERV	500,00	500,00
6	12227	Plotagem veiculo voyage	1,00	SERV	120,00	120,00
7	12231	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis pelicula protetora	10,00	SERV	113,85	1.138,50
TOTAL						7.653,50

**Fundamentação:** Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Serviços de adesivagem e plotagem veículos da secretaria de saúde

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2290	08.001.10.301.1001.2046	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241/2015 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ABIMAEL BORGES - MEI	1	1	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS		1,00	1.935,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	2	Adesivagem envelopamento voyage		3,00	1.160,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	3	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde		2,00	110,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	4	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde		1,00	260,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	5	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação		1,00	500,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	6	Plotagem veiculo voyage		1,00	120,00
ABIMAEL BORGES - MEI	1	7	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis pelicula protetora		10,00	113,85

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.



020

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

ELIANE BRUM  
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2016**

**PROCESSO Nº 58/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde

**EMPRESA CONTRATADA:**

ABIMAEEL BORGES - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS		SERV	1,00	1.935,00	1.935,00
1	2	Adesivagem envelopamento voyage		SERV	3,00	1.160,00	3.480,00
1	3	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde		SERV	2,00	110,00	220,00
1	4	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde		SERV	1,00	260,00	260,00
1	5	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação		SERV	1,00	500,00	500,00
1	6	Plotagem veiculo voyage		SERV	1,00	120,00	120,00
1	7	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis película protetora		SERV	10,00	113,85	1.138,50
TOTAL							7.653,50

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

022

E

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 007/2016 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 58/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde

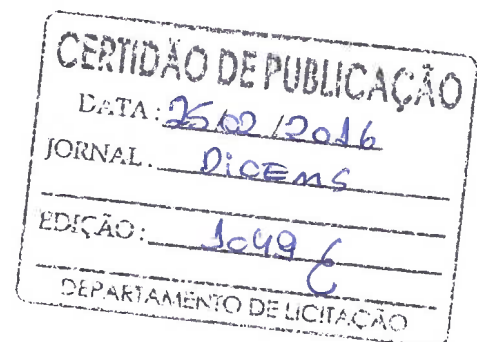
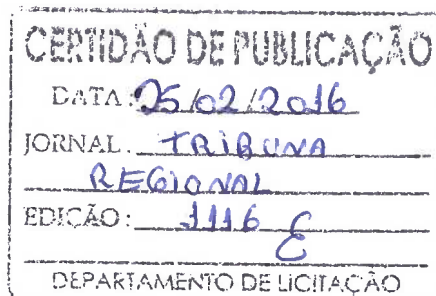
EMPRESA CONTRATADA:

ABIMAEI BORGES - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS		SERV	1,00	1.935,00	1.935,00
1	2	Adesivagem envelopamento voyage		SERV	3,00	1.160,00	3.480,00
1	3	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde		SERV	2,00	110,00	220,00
1	4	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde		SERV	1,00	260,00	260,00
1	5	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação		SERV	1,00	500,00	500,00
1	6	Plotagem veiculo voyage		SERV	1,00	120,00	120,00
1	7	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis película protetora		SERV	10,00	113,85	1.138,50
TOTAL							7.653,50

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal







024

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 13/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ABIMAEI BORGES - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ABIMAEI BORGES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.987.219/0001-30, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 07/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12225	Adesivagem envelopamento Van - citroen APSUS		SERV	1,00	1.935,00	1.935,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	12226	Adesivagem envelopamento voyage		SERV	3,00	1.160,00	3.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	12230	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde		SERV	2,00	110,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	12229	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m - com informativo da saúde		SERV	1,00	260,00	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	12228	Outdoor 3x9 - impressão mais aplicação		SERV	1,00	500,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	12227	Plotagem veiculo voyage		SERV	1,00	120,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	12231	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis película protetora		SERV	10,00	113,85	1.138,50
TOTAL								7.653,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 007/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.653,50 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

025

E

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será pato no prazo de até 05(cinco) dias contados da data da efetivação do seguro através da vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27** - constando o numero do lote de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA Nº 07/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	08.001.10.301.1001.2046	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA Nº 007/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas





- necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) Atender aos encargos trabalhistas;
  - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DARIELI BREMBATTI**.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



028 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Processo dispensa Nº 007** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de fevereiro de 2016

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**ABIMAEEL BORGES - MEI**  
CNPJ Nº: 14.987.219/0001-30  
**ABIMAEEL BORGES**  
CPF Nº: 039.165.939-19

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

029

E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 007/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABIMAEEL BORGES - MEI

CNPJ Nº 14.987.219/0001-30

Representante: ABIMAEEL BORGES

CPF nº 039.165.939-19

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 7.653,50 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2016.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>25/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>3316 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>25/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1049 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1049

Página 85 / 091

### SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### PREFEITURA

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2016 - PMSAS PROCESSO Nº 58/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde  
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivagem envelopamento Van-citroen APSUS		SERV	1,00	1.935,00	1.935,00
1	2	Adesivagem envelopamento voyage		SERV	3,00	1.150,00	3.450,00
1	3	Faixas/banner 1 x 0,80m informativo saúde		SERV	2,00	110,00	220,00
1	4	Faixas/banner de 1,44 x 2,44m-com informativo da saúde		SERV	1,00	260,00	260,00
1	5	Outdoor 3x9-impressão mais aplicação		SERV	1,00	500,00	500,00
1	6	Plotagem veículo voyage		SERV	1,00	120,00	120,00
1	7	Quadros informativos dengue 70 x 50 cm pvc 3mm mais adesivo amis película protetora		SERV	10,00	113,85	1.138,50
TOTAL							7.653,50

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa e pelo pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em da... de vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.  
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de fevereiro de 2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ABIMAEI BORGES-MEI  
CNPJ Nº 14.987.219/0001-30  
Representante: ABIMAEI BORGES  
CPF nº 039.165.939-19  
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adesivagem e plotagem de veículos, faixas, banner e quadros informativos para a secretaria de saúde  
VALOR TOTAL: R\$ 7.653,50 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 23/02/2017  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

### SÃO JOÃO

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 2.156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 495.976,33. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.669, de 24 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 495.976,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0402.2006	Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos	
0400 511 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
40.229,11		
05.000	Secretaria Municipal de Educação	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
1030 119 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R \$ 7,85
12.361.1201.2016	Manutenção do Ensino Fundamental	
1171 104 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R \$
24.094,44		
1180 107 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R \$
19.974,30		
1281 105 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R \$
1.924,13		
12.361.1201.2017	Manutenção e controle do Fundeb	
1300 102 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R \$
25.428,00		
06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.1001.2026	Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família	
1680 495 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
166.503,99		
10.301.1001.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2081 496 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
R\$ 14.127,08		
2120 303 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
16.385,84		
2121 496 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
20.000,00		
2141 499 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R \$
4.576,58		
10.304.1001.2033	Vigilância em Saúde Piso Fixo	
2220 510 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
R\$ 39.543,56		
08.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
08.001	Departamento de Serviços Públicos	
15.451.1501.2038	Manutenção dos Serviços Públicos e Obras	
2570 504 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
R\$ 112.891,14		
2630 507 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
705,98		
2631 512 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R \$
9.584,33		

Total R\$ 495.976,33  
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício de 2015 conforme abaixo:

Fonte de Recurso	Descrição	Superávit Financeiro R\$
102	Fundeb 40%	25.428,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.094,44
105	Alienação de Ativos vinculados à Educação	1.924,13
107	Salário Educação	19.974,30
119	FNDE Repasse Programa Transporte Escolar	7,85
303	Saúde 15%	16.385,84
495	Atenção Básica - FNS	166.503,99
496	Atenção MAC Hospitalar	34.127,08
499	Gestão do Sus - FNS	4.576,58
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.891,14
507	COSIP	705,98
510	Taxas do Poder de Polícia	39.543,56
511	Taxas de Prestação de Serviços	40.229,11
512	CIDE	9.584,33
TOTAL		495.976,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 23 de fevereiro de 2016.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

#### DECRETO Nº 2.157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 343.750,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.669, de 24 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1004	Renovação do Parque de Máquinas	
2680 000 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R \$
100.000,00		
2682 830 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R \$
243.750,00		
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação e cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:		
Cancelamento de dotação:		
08.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
08.001	Departamento de Serviços Públicos	
15.451.1501.2038	Manutenção dos Serviços Públicos	
2560 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
R\$ 50.000,00		
2590 000 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R \$
20.000,00		
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2042	Manutenção do Departamento Rodoviário	
2760 000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
R\$ 30.000,00		
Excesso de Arrecadação:		
247199990200	Contrato de Repasse MAPA 826387/2015	R \$ 243.750,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 23 de fevereiro de 2016.		
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATORIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

619949519

http://amsop.dioems.com.br